

LEI MUNICIPAL Nº. 2.806/2010 DE 03 DE SETEMBRO DE 2010.

“Extingue cargo de provimento efetivo de Coordenador de Vigilância Sanitária, cria cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, define atribuições e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º - Fica extinto o cargo de provimento efetivo de Coordenador de Vigilância Sanitária, criado pela Lei Municipal nº. 2.779/2007 de 06 de julho de 2007, pertencente ao quadro de Cargos e Funções Públicas do Município de Constantina, vinculado ao art. 3º da Lei Municipal 1.835/02 de 23 de agosto de 2002.

Art. 2º. Fica criado o cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, junto ao quadro de cargos e funções públicas do município de Constantina, com o seguinte padrão e carga horária:

Cargo	Padrão	Provimento Efetivo	Vaga(s)	Carga Horária
Médico Veterinário	11	Sim	01	40 horas

Art. 3º. As atribuições do cargo são aquelas constantes do anexo I da presente Lei.

Art. 4º. O cargo criado por esta Lei integrará o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município de Constantina, vinculado ao art. 3º da Lei Municipal 1.835/02 de 23 de agosto de 2002.

Art. 5º. Fica o referido cargo vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº. 2.779/2007.

Art. 7º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 03 de setembro de 2010.

Braulio Zatti

Prefeito Municipal

Daniela Jacinta Lazarotto
Secretária Municipal da Administração

ANEXO I**CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO VETERINÁRIO****PADRÃO DE VENCIMENTO: 11****ATRIBUIÇÕES:**

A) Descrição Sintética: Planejar e executar programas de defesa sanitária, proteção, desenvolvimento e aprimoramento relativos à área veterinária e zootécnica;

B) Descrição Analítica: Prestar assessoramento técnico aos criadores do Município, sob o modo de tratar e criar os animais; planejar e desenvolver campanhas de serviços de fomento; atuar em questões legais de higiene dos alimentos e no combate às doenças transmissíveis dos animais; estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis; instruir os criadores sobre problemas de técnica pastoril; realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirúrgica veterinárias; atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal; fazer a vacinação antirrábica em animais e orientar a profilaxia da raiva; pesquisar necessidades nutricionais dos animais; estudar métodos alternativos de tratamento e controle de enfermidades de animais; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Colaborar na execução das tarefas de inspecção higio-sanitária e controlo higio-sanitário das instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatam, preparam, produzem, transformem, fabriquem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados; Emitir parecer, nos termos da legislação vigente, sobre as instalações e estabelecimentos referidos na alínea anterior; Elaborar e remeter, nos prazos fixados, a informação relativa ao movimento nosonecrológico dos animais; Notificar de imediato as doenças de declaração obrigatória e adaptar prontamente as medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional sempre que sejam detectados casos de doenças de caráter epizoótico; Emitir guias sanitárias de trânsito; Participar nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional do respectivo município; Colaborar na realização do recenseamento de animais, de inquéritos de interesse pecuário e ou econômico e prestar informação técnica sobre abertura de novos estabelecimentos de comercialização, de preparação e de transformação de produtos de origem animal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

B) Especial: O exercício do cargo exigirá atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade: Mínima de 20 anos

B) Instrução: Ensino Superior em Medicina Veterinária.